



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Lei Nº 361/2017*
- *Lei Nº 362/2017*
- *Portaria Nº 127/2017 a Nº 133/2017*
- *Decreto Nº 004/2017*

## **2 – CPL**

- *Extrato de Contrato Nº 20170120*

**Vide próxima página**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 361/2017

A Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde/CMS - **Taboleiro Grande/RN**, instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal. Trata-se de um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

#### Capítulo II

##### Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande/CMS** será composto de 08 (oito) membros e terá a seguinte composição paritária:

- a) 50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
- b) 25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
- c) 25% - Representantes do Segmento de Governo, e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

**Art. 3º** - Da Lei nº 222/2008, passa a ter a seguinte redação:

**I. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, formado por 08 (oito) membros com a seguinte composição:

**Parágrafo 1º** - O conselheiro do segmento de usuários não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado, ou gestor prestador.

**Parágrafo 2º** - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.

**Parágrafo 3º** - A Secretária Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

**Parágrafo 4º** - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou suceder-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

**Parágrafo 5º** - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande** serão homologados pelo representante do poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

**Parágrafo 6º** - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a critério das respectivas representações.

**Parágrafo 7º** - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

**Parágrafo 8º** - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande** poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo 9º** - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

#### Capítulo III

##### Das Atribuições do Conselho de Saúde

##### Seção I

**Art. 4º** - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande**:

- I- Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde.
- II- Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno;
- III- Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;
- IV- Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
- V- Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;
- VI- Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;
- VII- Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
- VIII- Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

- IX- Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
- X- Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
- XI- Aprovar a proposta orçamentária da saúde;
- XII- Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;
- XIII- Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;
- XIV- Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;
- XV- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;
- XVI- Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
- XVII- Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho municipal de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
- XVIII- Apoiar e promover a educação para o controle social;
- XIX- Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
- XX- Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho municipal de saúde.

## Capítulo IV

### Da Composição

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande** terá a seguinte composição:

- 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 02 (dois) representantes de trabalhadores de Saúde Municipal;
- 02 (dois) representantes de gestor/prestador do Sistema Único de Saúde Municipal;

**§1º** A Constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

**I - Quatro representantes dos usuários, assim divididos:**

a) Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades Religiosas, Instituições do Ensino, Entidades Representativa de Classes; Movimentos Sociais e Populares Organizados.

**II - Dois representantes dos trabalhadores da saúde:**

a) Representantes de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, Unidades de Saúde, Equipes de Saúde, Sindicatos da Categoria de Trabalhadores e/ou Conselhos de Classes Trabalhadores;

**III - Dois representantes da administração pública assim divididos:**

- a) Secretaria Municipal de Saúde Pública.  
b) Secretarias Municipais;

**§2º** Os representantes referidos no §1º deste artigo respeitada a autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelos movimentos, entidades e organizações terão suas indicações encaminhadas ao presidente do CMS de Taboleiro Grande/RN, acompanhadas de ofícios ou ata da reunião em que se processou a respectiva seleção.

**§3º** A nomeação dos representantes indicados na forma do §2º, deste artigo, será efetuada no prazo de oito dias corridos.

## Seção II

### Do Presidente

**Art. 6º-** O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária.

**Parágrafo Único:** São atribuições do Presidente:

- I- Representar o conselho no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas;
- II- Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;
- III- Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;
- IV- Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder da presidência do Conselho Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

## Capítulo IV

### Da estrutura e Funcionamento

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande**, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Internas Permanentes, Intersetoriais e Temporárias;

IV – Secretaria Executiva;

**Art. 8º** - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros;

**Art. 9º** - Para realização das reuniões plenárias, será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros;

**Art. 10º** - Cada membro tem direito a 01 (um) voto, inclusive o (a) Presidente eleito (a);

**Art. 11º** - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande** serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação ao público;

**Art. 12º** - O Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande** constituirá uma Mesa Diretora de 04 (quatro membros), eleito em Plenário, respeitando a paridade expressa nessa Lei;

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Saúde **Taboleiro Grande** garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

**Art. 14º** - A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um servidor (a) público municipal;

**Art. 15º** - O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Intersetoriais e Comissões internas de caráter temporárias ou permanentes de forma paritária, que deverá eleger um coordenador (a) entre seus membros;

**Art. 16º** - O Conselho Municipal de Saúde de **Taboleiro Grande** poderá convidar pessoas ou instituições para assessorá-lo em assuntos específicos;

**Art. 17º** - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho de Saúde de **Taboleiro Grande** deverão ter divulgação e acesso amplo ao público;

**Art. 18º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN em 03 de Abril de 2017.

**Klébia Ferreira Bessa Filgueira**  
Prefeita Constitucional

## LEI Nº 362/2017

Atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 303/2013 – e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER

Que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, PROMULGO E SANCIONO a seguinte LEI

**Art. 1º**- Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 303/2013, passando a vigorar doravante o Anexo II devidamente atualizado.

**Art. 2º**- Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2017, para todos os fins e direitos, visando convalidar o Edital nº 01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande-RN, em 03 de Abril de 2017.

**Klébia Ferreira Bessa Filgueira**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

## ANEXO II

### QUADROS COM CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
VIGIA	02
MOTORISTA	05
PROFESSOR	20
ASG-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32
ENFERMEIRO	03
MÉDICOS	02
PSICOLOGO	02
FARMACEUTICO	02
NUTRICIONISTA	02
FONOALDIÓLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	02
VETERINÁRIO	01
FISIOTERAPEUTA	02
ODONTÓLOGO	01
COVEIRO	01
GARI	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03
ENGENHEIRO	01
ARQUITETO	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01

#### PORTARIA Nº 127/2017

“Dispõe sobre a exoneração do ocupante do Cargo de Secretário de Obras, Urbanismo e Turismo e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** o Senhor **TARCÍSIO BESSA CAVALCANTE** do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -

#### PORTARIA Nº 128/2017

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE LIMA MAIA** para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -

#### PORTARIA Nº 129/2017

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Coordenador de Meio Ambiente e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora **TAYONARA RIBEIRO DA SILVA** para o Cargo de Coordenadora de Meio Ambiente do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

## PORTARIA Nº 130/2017

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Coordenador de Meio Ambiente e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **JOMAR BESSA DE CASTRO** para o Cargo de Coordenador de Arrecadação de Tributos do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -

## PORTARIA Nº 131/2017

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Coordenador de Tecnologias Tributárias e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **TARCÍSIO BESSA CAVALCANTE** para o Cargo de Coordenador de Tecnologias Tributárias do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -

## PORTARIA Nº 132/2017

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Sub-Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO WIGENES BESSA** para o Cargo de Sub-Secretário da Junta de Serviço Militar do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -

## PORTARIA Nº 133/2017

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora **INDONÉSIA PATRÍCIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA** para o Cargo de Coordenadora de Compras da Secretaria de Tributação do município de Taboleiro Grande.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
- Prefeita Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

## DECRETO Nº 004/2017, de 03 de Abril de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, o crédito suplementar no valor de R\$ 368.134,05 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00359/16

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 368.134,05 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$368.134,05 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, em 03 de abril de 2017

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal CPF 874.875.864-72

### ANEXO I

A que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00359/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Processo Legislativo (Camara Municipal)		
3.3.90.36.00	Manutencao das Acoes do Legislativo		
01000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica		
	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.500,00
	TOTAL Processo Legislativo (Camara Municipa		19.500,00
PARA:			
04 122 0003 2.003	Secretaria Municipal de Administracao		
3.3.90.36.00	Manutencao Secretaria de Administracao		
01000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica		
	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.500,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Administracao		3.500,00
PARA:			
20 122 0004 2.005	Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Manutencao Secretaria de Agricultura		
01000	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	31,00
		Anul.dotação	1.200,00
20 608 0005 1.034	Aquisicao Maquina e Implem. Agricolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	165.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura		183.731,00
PARA:			
15 122 0010 2.015	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00	Manut.Ativ.Sec.Mun.Obras e Urbanismo		
01000	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
	TOTAL Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo		10.500,00
PARA:			
10 122 0018 2.020	Secretaria Mun. de Saude e Saneamento		
3.1.90.13.99	Manut. Ativ.Sec.Mun.Saude e Saneamento		
01000	Outras Obrigações Patronais		
	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.503,05

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação		2.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Saude e Saneamento				37.503,05
PARA:				
08 122 0023 2.032	Secretaria Mun. de Assistencia Social			
3.3.90.39.00	Manut.Ativ.Sec.Mun.Assistencia Social			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação		112.900,00
08 244 0023 2.035	Manutenção do Cras - Casa da Família			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			
		Anul.dotação		500,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistencia Social				113.400,00
TOTAL GERAL				368.134,05

Taboleiro Grande, 03 de Abril de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA  
Prefeita Municipal CPF 874.875.864-72

## ANEXO II

A que se refere o DECRETO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00359/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 126 0003 1.015	Secretaria Municipal de Administracao		
	Aquisicao ou Renovação de licenças de Software		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			8.134,05
TOTAL Secretaria Municipal de Administracao			8.134,05
DE:			
20 605 0009 1.029	Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.51.99	Construcao de Barragens de Peq.Porte		
01000	Outras obras e instalações		
	Recursos Ordinários		
			60.000,00
20 605 0009 1.029	Construcao Barragens Submersa		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			110.000,00
DE:			
12 361 0011 1.041	Secretaria Mun. de Educacao e Cultura		
4.4.90.52.00	Aquisição Equip. e Material Permanente		
01015	Equipamentos e Material Permanente		
	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,00
12 361 0011 1.043	Aquis. Veículo para Secretaria Municipal de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
12 361 0013 1.045	Const.Ref.Ampl.Escolas Educação Infantil (PROINFANCIA)		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			80.000,00
12 361 0014 1.049	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			60.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 564 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 03 de abril de 2017.

TOTAL Secretaria Mun. de Educacao e Cultura	210.000,00
DE:	
07 01. Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	
15 451 0015 1.051 Reforma, Limpeza e Conservação Prédios Públicos	
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
01000 Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000 Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	40.000,00
TOTAL GERAL	368.134,05

Taboleiro Grande, 03 de Abril de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA  
Prefeita Municipal CPF 874.875.864-72

## CPL

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 20170120

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** ECL ENGENHARIA & CONCTUÇÃO LTDA – ME

**OBJETO:** Contratação dos serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Av. Alexandre Soares, s/n, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico que constitui o Anexo I do Edital e Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 126.307,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2017, Projeto/Atividade 0901.081220023.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 01000 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03 de abril a 03 de julho de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017.

#### ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DE FÁTIMA GURGEL ROCHA PEREIRA – REPRESENTANTE DO FMAS

KLEILSON CARMO BARBOSA – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

## Espaço não utilizado

## Espaço não utilizado